LEI N. º 226, de 21 de Dezembro de 2001.

EMENTA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2002.

ATAÍDE JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia, aprovou, e ele sanciona e promulga o seguinte:

LEI:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, para o exercício financeiro de 2002, no valor de R$ **3.329.400,00** (Três Milhões, Trezentos e Vinte e Nove Mil e Quatrocentos Reais) compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município.

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração direta e indireta.

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA
Da Receita Total

Art. 2º - A Receita Orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente, é estimada em R$ **3.329.400,00** (Três Milhões, Trezentos e Vinte e Nove Mil e Quatrocentos Reais), desdobrada nos seguintes agregados:

I – Orçamento Fiscal, em R$ **3.329.400,00** (Três Milhões, Trezentos e Vinte e Nove Mil e Quatrocentos Reais),

Art. 3º - As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no Anexo I, com o seguinte desdobramento:

Art. 4º - A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo II.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Da Despesa Total

Art. 5º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ **3.329.400,00** (Três Milhões, Trezentos e Vinte e Nove Mil e Quatrocentos Reais), nos seguintes agregados:

I – Orçamento Fiscal, em R$ **3.329.400,00** (Três Milhões, Trezentos e Vinte e Nove Mil e Quatrocentos Reais),

CAPÍTULO III
DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 6º - A Despesa Total, fixada por Função, Poderes e Órgãos, está definida nos Anexos desta Lei.

CAPÍTULO IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 7º - O Executivo Municipal é autorizado à:

I - Abrir Adicionais Suplementares até o limite de 60% (Sessenta por cento) sobre o total orçado para a despesa do exercício, servindo como recursos os definidos no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

II –Abrir Crédito Adicional Suplementar ou Especial por excesso de arrecadação, até o limite de cada convênio, quando ocorrer recebimento de recurso da União, ou do Estado, referentes Convênios firmados com os Órgãos através de ato próprio.

Art. 8º - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I - Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II - Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III – Atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito, convênios;

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2002, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia – RO, em 21 de Dezembro de 2001.

ATAÍDE JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal